

Lei n.º 258, de 28 de Outubro de 1.959.

Orça a Receita e Fisco de Póvoa para o exercício de 1.960.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e em sancionamos a seguinte lei:

Art. 1.º A Receita do Município de Rio Pardo de Minas, para o exercício de 1.960, é orçada em Cr\$ 2.036.684,00 (dois milhões, trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	Receita Ordinária			
	Receita Tributária			
	a) Impostos:			
0 11 1	Imposto Territorial	10.000,00		
0 12 1	Imposto Predial	20.000,00		
0 14 3	Imposto S/Ind. e Profis sões	150.000,00		
0 18 3	Imposto de Licença: Licenças Diversas	50.000,00		
0 18 3	Taxa de Matança de Gado	15.000,00		
0 19 4	Imposto S/Atos da Economia do Mu- nicipio ou assum- tos de sua admin- istração:			
	Taxa de Expediente	15.000,00		
		260.000,00		
	Continua			

Codigo Genl			Designação da Receita	Efetiva	Materiais Patrimoniais	Total
			Continuação	260.000,00		
				260.000,00		
			b) Taxas:			
0	11	2	Taxa Rodoviária:			
			Taxa de Viagens Rural	15.000,00		
0	16	4	Taxa para fins educativos:			
			Taxa Escolar	3.000,00		
1	26	4	Taxa de Fiscalização:			
			Taxa de Officiis de pers. mun.	3.000,00		
1	24	1	Taxa Sanitaria:			
			Taxa de Limpeza Publica	2.000,00		
1	26	1	Taxa de Melhoramentos Rura,	120.000,00		
				143.000,00		
			Total da Receita Tributaria	403.000,00		403.000,00
			<u>Receita Patrimonial</u>			
2	01	0	Renda Imobiliaria			
			Renda de predios e terrenos de aluguel	10.000,00		
2	02	0	Renda de Capitais			
			Juros de Depósitos	7.000,00		
2	02	0	Juros de Ações da Petrobras		10.000,00	
			Total da Receita Patrimonial	17.000,00	10.000,00	27.000,00
			<u>Receita Industrial</u>			
			Serviços Urbanos.			
3	03	0	Renda de abastecimento de sede	40.000,00		
3	03	0	Renda de abastecimento da Vila de Montezuma	4.000,00		
			Total da Receita Industrial	44.000,00		44.000,00
			Continua			44.000,00

Código Gend	Designação da Receita	Efectiva	Mutação Patrimonial	Total
	<u>Continuação</u>			474.000,00
	<u>Receitas Diversas</u>		10.000,00	
4 11 0	Receita de Mercados, feiras e Matadouros	5.000,00		
4 12 0	Renda do Camiteio	200,00		
4 13 0	Receita da Quota de Com- bustíveis e Subscritores, (Art. 15 § 2º da Const. Federal)	250.000,00		
4 15 0	Receita da Quota do Impor- to de Renda (Art. 15 § 4º da Const. Federal)	1.200.000,00		
4 16 0	Quota 3/10 excesso da arre- cordação Estadual (Art. 20 da Const. Federal)	5.000,00		
	Total das Receitas Diversas	1.460.200,00		1.460.200,00
	Total da Receita Ordinária	1.924.200,00	10.000,00	1.934.200,00
	<u>Receita Extraordinária</u>			
6 12 0	Colectânea da Renda Ativa		94.000,00	
6 21 0	Multas	3.484,00		
6 23 0	Eventuais	5.000,00		
	Total da Receita Extraordinária	8.484,00	94.000,00	102.484,00
	Total Geral da Receita	1.932.684,00	104.000,00	2.036.684,00

Art. 2.º A Despesa do Município do Rio Pardo de Minas, para o exercício de 1.960, é fixada em Cr\$ 2.036.684,00 (Dois milhões, trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação.

Codigo Geral			Designação da Despesa	Efetiva	Mutação Patrimônio	Total
			<u>Despesa</u>			
			<u>Administração geral</u>			
			<u>Legislativo</u>			
			<u>Despesas Diversas</u>			
8	00	4	Ajuda de custas a Vereadores	52.000,00		
8	00	4	Café aos Vereadores dur. aq. serv.	2.000,00		
8	00	4	Serviço Postal Telegráfico	1.000,00		
8	00	4	Material de expediente	2.000,00		
				57.000,00		
			<u>Governo</u>			
			<u>Pessoal Fixo</u>			
8	02	0	Subsídio do Prefeito	24.000,00		
8	02	0	Representação do Prefeito	24.000,00		
			<u>Material de consumo</u>			
8	02	3	Combustíveis e lubrificantes	10.000,00		
			<u>Despesas Diversas</u>			
8	02	4	Viagens Administrativas	15.000,00		
8	02	4	Conservação do Veicul. Ofic.	10.000,00		
				83.000,00		
			<u>Administração Superior</u>			
			<u>Pessoal Fixo</u>			
8	04	0	Secretario da Prefeitura	23.400,00		
			<u>Material de consumo</u>			
8	04	3	Material de expediente	10.000,00		
			continua	33.400,00		

J. J. G. G.

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Antecip. Patrimônio	Total
	continuação	33.400,00		
	<u>Despesas Diversas.</u>			
8 04 4	Serviço Postal. Telegráfico	6.000,00		
8 04 4	Publicação do expediente	6.000,00		
8 04 4	Armatura de Revist. e Jornais	2.000,00		
		47.400,00		
	<u>Serviços Diversos</u>			
	<u>Pessoal Fixo</u>			
8 09 0	Porteiro. Contínuo	12.000,00		
8 09 0	Motorista do Carro Oficial	18.000,00		
		30.000,00		
	Total dos Serviços de Administração geral	217.400,00		217.400,00
	<u>Execução e Fiscalização</u>			
	<u>Financeira</u>			
	<u>Administração Geral.</u>			
	<u>Pessoal Fixo.</u>			
8 10 0	Chefe do Serviço de Fazenda	23.400,00		
	<u>Material de Consumo</u>			
8 10 3	Material de Expediente	4.000,00		
		30.000,00		
	<u>Serviço de arrecadação</u>			
	<u>Pessoal Fixo.</u>			
8 11 0	Porcentagem pela arrecadação geral	40.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8 11 4	Porcentagem pela Cobrança da Dívida Ativa	4.000,00		
	Continua	44.000,00		217.400,00

Codigo Geral			Designação da Despesa	Efctiva	Mutação Petróleo	Total
			Continuação	74.000,00		217.000,00
			Serviço de Fiscalização	74.000,00		
			Pessoal Fixo			
8	12	0	Agente Fiscal	14.400,00		
8	12	0	Fiscal da Cidade	7.200,00		
8	12	0	Fiscal do distrito de Montezuma	6.840,00		
8	12	0	Fiscal do distrito de Yedraabru	6.840,00		
8	12	0	Fiscal do distrito de Serra Nova	6.840,00		
8	12	0	5 Agentes Precadores a			
			Cts 2.400,00	12.000,00		
8	12	4	Despesas Diversas			
8	12	4	Diárias a funcionários em			
			Serviço de Finalização	2.000,00		
			Total dos Serviços de Exca-	56.120,00		
			ção e Finalização Financeira	130.520,00		130.520,00
			<u>Segurança Pública e As-</u>			
			<u>sistência Social</u>			
			Subvenções, Contribuições e			
			Auxílios			
			Despesas Diversas:			
8	28	4	A Caixa Escolar Ar. Beme-			
			dito Valadarez, do Grupo			
			Escolar "Jose Cristiano"			
			desta Cidade	6.000,00		
8	29	4	A Sociedade Amadora de			
			Protecção aos Lazares e De-			
			pensa contra a Lepre	3.000,00		
				9.000,00		
			Continua	9.000,00		

Código Geral	Designação da Despesa	Efctiva	Mutações Património	Total
	continuação	9.000,00		217.400,00
		9.000,00		
	<u>Assistência Social</u>			
	<u>Despesas Diversas</u>			
8 29 4	Gratificação anual ao Chefe do Posto de Saúde desta Cidade	12.000,00		
8 29 4	A. Maternidade e Infância	5.000,00		
8 29 4	Auxílios a Indigentes	12.000,00		
		29.000,00		
	Total dos Serviços de Segur- rança Pública e Assis- tência Social	38.000,00		38.000,00
	<u>Educação Pública</u>			
	<u>Ensino Profissional</u>			
	<u>Pessoal Fixo</u>			
8 32 0	Professor de Música	13.500,00		
		13.500,00		
	<u>Ensino Primário, Secundário e Complementar.</u>			
	<u>Pessoal Fixo.</u>			
8 33 0	Inspector Escolar	9.000,00		
8 33 0 4	Professoras de 1.ª classe a Cm 11.400,00	46.800,00		
8 33 0 4	Professoras de 2.ª classe a Cm 9.000,00	36.000,00		
8 33 0 10	Professoras de 3.ª classe a Cm 7.200,00	72.000,00		
	continua	147.300,00		255.400,00

Codigo Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Antecip. Patrimônio	Total
	Continuação	177.300,00		255.400,00
	Material de Consumo	177.300,00		
8 33 3	Material Didático	8.000,00		
		8.000,00		
	Órgãos Culturais			
	Despesas Diversas			
8 34 4	Manutenção do Serviço de Mto. Falante	5.000,00		
8 34 4	Subsídio a Sociedade Spor- tiva e Recreativa	10.000,00		
		15.000,00		
	Total dos Serviços de Edu- cação Pública	202.300,00		202.300,00
	Fomento Econômico em Geral			
	Material de Consumo			
8 53 3	Aquisição de máquinas, in- stalações para combate a formigas	8.000,00		
8 53 3	Aquisição de roupas e ge- nerais	6.000,00		
	Despesas Diversas			
8 53 4	Aquisição de espécies de peixes para povoamento dos Rios e lagoas do Municí- pio	15.000,00		
	Total dos Serviços de Fomento	29.000,00		29.000,00
	Serviços Industriais			
	Serviços Urbanos			
	Continuação			484.700,00

Codigo Geral		Designação da Despesa	Efetiva	Intuições Patrimoniais	Total
		continuação			484.700,00
		<u>Pessoal Variável.</u>			
8	631	Chefe do Serviço de electricidade	36.000,00		
8	631	Encarregado do serviço de electricidade	9.000,00		
8	631	Encarregado da Unidade de electricidade	9.000,00		
8	631	Encarregado da Barragem e Canais da Urina	7.500,00		
8	631	Encarregado do serviço de electricidade da Vila de Sumitranuma	7.500,00		
			69.000,00		
		<u>Material de Consumo.</u>			
8	633	Conservação de máquinas electricas	8.200,00		
8	633	Combustiveis e lubrificantes	6.000,00		
			14.200,00		
		Total dos Serviços Industriais	83.200,00		83.200,00
		<u>Serviços de Utilidade Publica</u>			
		<u>Administração Superior</u>			
		<u>Pessoal Fixo.</u>			
8	800	Chefe do Serviço de Obras	18.000,00		
			18.000,00		
		<u>Construção e Conservação de Edifícios Publicos</u>			
		<u>Pessoal Variável.</u>			
		Continua	18.000,00		563.000,00

Codigo Geral	Agrupação da Receita	Efetiva	Mutação Patrimônio	Total
	continuação	18.000,00		563.000,00
		18.000,00		
8 91 1	yardineiro	5.000,00		
8 81 1	Operários dos Serviços de Ruas, Praças e Jardins	10.000,00		
	<u>Material de Consumo</u>			
8 81 3	Para os serviços de Ruas, Praças e Jardins	14.516,00		
	<u>Despesas Diversas.</u>			
8 81 4	Construção de meios-fins na Praça Dr. Getúlio Var- gas desta Cidade	30.000,00		
		59.516,00		
	Construção e Conserva- ção de Estradas e Pontes			
	<u>Patrim. Fixo</u>			
8 82 0	Clube de Serviços de Estradas	12.480,00		
	<u>Patrim. Variável</u>			
8 82 1	Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	220.000,00		
	<u>Material de Consumo.</u>			
8 82 3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00		
8 82 3	Aquisição de material de consumo.	13.724,00		
	<u>Despesas Diversas.</u>			
8 82 4	Conservação do Trator Al. Chal.	70.000,00		
8 82 4	Aquisição de uma carreta.	30.000,00		
		376.204,00		
	Continua	453.720,00		563.000,00

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutação Patrimoniais	Total
	Continuação	453.720,00		
		453.720,00		563.000,00
	Melhoramentos e Defesa de Rios e Terrenos Margi- naes.			
	<u>Pessoal Variável</u>			
8 84 4	Operários dos Serviços de Rios e Terrenos Marginaes	25.000,00		
		25.000,00		
	Serviços de Imprensa Pública			
	<u>Pessoal Variável</u>			
8 85 1	Operários dos Serviços de Imprensa Pública	15.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8 85 4	Para os Serviços de Impren- sa Pública	3.000,00		
		18.000,00		
	Construção e Conservação de Prédios Públicos em geral			
	<u>Pessoal Variável</u>			
8 87 1	Operários dos Serviços de Pro- prios Públicos Municipais	42.000,00		
8 87 1	Operários dos Serviços de Abas- tecimento das águas da Cidade	60.000,00		
	<u>Material Permanente</u>			
8 87 2	Para o serviço de abastece- mento da Cidade		200.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>			
8 87 3	Para o serviço de Proprios	30.000,00		
	Continua	628.720,00	200.000,00	563.000,00

Codigo Geral	Designação da Despesa	Egativa	Mutação Estimativa	Total
	continuação	628.720,00	200.000,00	563.000,00
		628.720,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8 874	Construção do Mercado do Pro- ado de Barra da Ilhéus	50.000,00		
8 874	Reconstrução do Cemitério de Barra da Ilhéus	5.000,00		
8 874	Reconstrução do Mercado na Vila de Indaiabira	20.000,00		
8 874	Reconstrução do Cemitério de Vila de Indaiabira	6.000,00		
8 874	Conservação do prédio resi- dencial anexo ao Alvará ri- gado Municipal	25.000,00		
8 874	A disposição do Departa- mento de Estudos Rurais	280.000,00		
		387.000,00		
	Total dos Serviços de Utilidade Pública	1.015.720,00	200.000,00	1.215.720,00
	<u>Encargos Diversos</u>			
	<u>Pessoal Gratuito</u>			
	<u>Pessoal Fixo</u>			
8 900	Apontamentos	9.900,00		
		9.900,00		
	Contribuição para a Proci- dência			
	<u>Despesas Diversas</u>			
8 914	Contribuição para o Institu- to de Previdência do S. E. M. G.	4.000,00		
		13.900,00	200.000,00	1.478.720,00

Codigo Gral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutacões Patrimoniais	Total
	Continuação	13.900,00		1.778,720,00
8 914	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais	3.000,00		
		16.900,00		
	<u>Encargos Transitórios</u> <u>Pessoal Fixo</u>			
8 930	Adicionais a Funcioná- rios Chefes de Famílias	22.960,00		
8 930	Substituição regularmen- tar de funcionários	4.000,00		
8 930	Gratificações a funcioná- rios	10.000,00		
	<u>Pessoal Variável</u>			
8 931	Adicionais a extramu- nerários chefes & fami- lia	2.000,00		
8 931	Substituição regula- mentar de extramuneri- cos	2.000,00		
8 931	Gratificação ao Secretário da Junta de Districamento Militar	1.200,00		
8 931	Pagamento de quinquênios	15.000,00		
	Diversos	57.160,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
	}			
	Continua	77.060,00		1.778.720,0

			Continuacão	74.060,00	200.000,00	1.778.720,00
				<u>74.060,00</u>		
8	99	4	Honorários, custas e re- tras dejuos judiciais	2.000,00		
8	99	4	Quilbra de Coisa:	1.000,00		
8	99	4	Comunicação de feitos ci- vicos	3.000,00		
8	99	4	Aquisição de silos	1.000,00		
8	99	4	Honordários Oficial	5.000,00		
8	99	4	Despesas Imprevistas	13.400,00		
8	99	4	Pagamento de fretes	3.484,00		
8	99	4	Auxilio para a Constru- ção da Igreja Matriz desta Cidade	20.000,00		
				<u>48.884,00</u>		
			Total dos Encargos Anuao	<u>122.544,00</u>	<u>200.000,00</u>	<u>122.544,00</u>
			Total geral de Despesa	<u>1.836.684,00</u>	<u>200.000,00</u>	<u>2.036.684,00</u>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de 1.º de Janeiro de 1960. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execu-
ção desta Lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir, tão intimamente como
nela se contém. Dado e passado no Paço da

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em
28 de Outubro de 1959.

x

Prefeito Municipal

Secretário.

Lei n.º 259 de 28 de Outubro de 1959.

Regula a matança de gado e distribuição de carne.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica terminantemente proibido o abate de animais para o consumo público da população local, fora do açougue da municipalidade.

Art. 2.º - O Executivo Municipal fiscalizará a distribuição da carne, não permitindo nem a título precário se estabeleça açougue em casa particular e mandará fechar todos os açouques que não tiverem perfeitadas condições de higiene.

Art. 3.º - Os infratores desta lei se cobrará a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e na reincidência Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-